

Ê

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 019/93.

033:

EMENTA: Concede aumento dos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a partir do mês de dezembro de 1993, em 25% (Vinte e Cinco por Cento) os vencimentos dos funcionários efetivos, celetistas, comissionados e aposentados da Prefeitura Municipal de Itaquitinga.

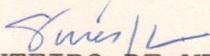
Art. 2º - Fica o salário mínimo Municipal fixado em CR\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzeiros Reais) para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - O valor do salário família do servidor Público Municipal de Itaquitinga é o disciplinado pela Legislação Federal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei complementar, correrão por conta dos recursos orçamentários apropriados.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993.


SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO

- Prefeito -